

Estratégia local na área da Deficiência- proposta

(Documento não debatido com e entre os agentes enunciados)

Documento 1 - Enquadramento

- I) **Enquadramento. Conceitos. Dispositivos legais de referência**

- II) **Para a definição de uma Estratégia local na área da Deficiência**
 - 1. **Princípios**
 - 2. **Dimensões estratégicas: enquadramento**
 - 3. **Objetivos Gerais e Operacionais**
 - 4. **Referência ao 2º documento - quadro síntese**
 - Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável
 - Estratégias de Ação
 - Atividades/projetos: propostas gerais
 - (propostas de prioridade de ações – pP = 30);
 - (propostas de ações, curto/médio prazo, no âmbito do DIIS = 12)
 - Entidades responsáveis

- III) **Aplicação da Estratégia Municipal**
 - A) **Horizonte temporal, dimensões prioritárias e calendarização das ações** no processo de implementação/execução da Estratégia
 - B) **Metodologia** (dinamização, monitorização e avaliação do processo)
 - C) **Financiamento (e fontes) das atividades/projetos e da monitorização/decurso da Estratégia**

(Proposta DISH: Nuno Pereira; Emília Prudêncio;

Colaboração: prof. Orlando Garcia)

dezembro/2019, atualizada em junho/2020

(Documentos Referência: Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e
Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável)

I) Enquadramento. Conceitos. Dispositivos legais de referência

As pessoas com deficiência constituem um grupo em risco severo de discriminação e de exclusão social, a diversos níveis: **acessibilidades** aos espaços públicos e **acessibilidades e oportunidades** nas restantes dimensões da inclusão social efetiva (trabalho, educação, qualificação ao longo da vida, saúde, desporto, cultura e lazer).

Persistem estereótipos e estigmas que comprometem os direitos e a igualdade de oportunidades e é inegável que se mantêm lacunas no que respeita à existência de respostas sociais e serviços que respondam às necessidades destas pessoas e respetivas famílias. Estes constrangimentos são patentes nas dificuldades que os indivíduos e as famílias enfrentam no seu quotidiano.

Identificam-se os seguintes documentos que inspiram, orientam e enquadram, atualmente, todo o pensamento e ação produzidos, neste campo.

No quadro internacional,

- a **Declaração de Direitos das Pessoas com Deficiência**, resolução aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 09/12/1975, além de definir o termo “pessoa com deficiência” aponta um conjunto de 12 direitos inerentes a este grupo da população, os quais deverão ser observados por todos os países subscritores deste documento.

- **A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPCD)** constitui um marco histórico na garantia e promoção dos direitos humanos de todos os cidadãos e em particular das Pessoas com Deficiência.

A CDPCD reafirma os princípios universais (dignidade, integralidade, igualdade e não discriminação) em que se baseia e define as **obrigações gerais dos Governos** relativamente à integração das várias dimensões da deficiência nas suas políticas, bem como as **obrigações específicas** relativas à sensibilização da sociedade para a deficiência, ao combate aos estereótipos e à valorização das pessoas com deficiência.

- a **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**: adotada em setembro de 2015 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, abrange 17 Objetivos e 169 metas, cobrindo preocupações sociais, económicas e ambientais em todo o mundo e para toda a população, designadamente a mais vulnerável.

No quadro europeu confrontamo-nos com a responsabilidade de prosseguir, avaliar e perspetivar a **Estratégia Europeia para Deficiência (2010-2020)**, na capacitação das pessoas com deficiência para usufruírem de todos os seus direitos e beneficiarem plenamente da sua participação na vida social e na vida económica. A ênfase da EED é colocada na eliminação das barreiras que se colocam às pessoas com deficiência, tendo sido identificadas oito grandes áreas de atuação:

- **Acessibilidade**: garantir as pessoas com deficiência a acessibilidade a bens e serviços, incluindo os serviços públicos e a dispositivos de assistência;

- **Participação**: concretizar a plena participação das pessoas com deficiência mediante o garante das condições para que possam usufruir de todas as vantagens ligadas à cidadania na U.E, a eliminação das barreiras administrativas e comportamentais e a disponibilização de serviços de proximidade eficientes;

- **Igualdade**: erradicar a discriminação em razão da deficiência;

- **Emprego**: capacitar as pessoas com deficiência para que possam garantir a sua subsistência

com uma atividade profissional;

- *Educação e formação*: promover a inclusão no ensino e na aprendizagem ao longo da vida para os alunos com deficiência;

- *Proteção social*: garantir as pessoas com deficiência condições de vida dignas;

- *Saúde*: favorecer a igualdade de acesso das pessoas com deficiência aos serviços de saúde;

- *Ação externa*: promover o direito das pessoas com deficiência no quadro da ação externa da União Europeia.

A nível nacional, sobretudo a partir das últimas 3 décadas, surgiram importantes documentos orientadores, sob a forma de leis, decretos-lei, resoluções, em diversos domínios, alinhados com os princípios da Declaração e da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Destacam-se alguns, estruturantes e abrangentes que, aplicados, produzem impactos positivos e significativos para as PcDf. no domínio da Cidadania, da Organização da comunidade e da Inclusão:

- **Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência** (Lei n.º 9/89 de 2 de maio, revogada pela Lei 38/2004)

- **Lei das Acessibilidades** (DL n.º 163/2006 de 8 de agosto)

- **Lei da não discriminação das pessoas com deficiência** (lei n.º 46/2006, de 28 agosto).

Volvidos 10 anos sobre a ratificação por Portugal da CDPd, no âmbito de uma avaliação efetuada pelo Observatório da Deficiência e Direitos Humanos sobre as alterações verificadas no País (arco temporal 2009-2018), *“sugerem um quadro de mudança global positiva nas áreas da educação, da formação profissional, do emprego e da proteção social, que parecem progressivamente abraçar a abordagem baseada em direitos humanos, preconizada pela CDPD. Mas uma apreciação mais fina identifica domínios onde os progressos foram ténues ou mesmo inexistentes, o que se torna particularmente gravoso quando se trata de aspetos sensíveis e cruciais para a consolidação do novo modelo”*.

(PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM PORTUGAL/ INDICADORES DE DIREITOS HUMANOS, 2019; Observatório da Deficiência e Direitos Humanos/ISCSPE).

No Concelho de Almada, estima-se que existam cerca de 3.500 munícipes com deficiência ou incapacidade acima dos 60%; 2.015 c/ grau def. atribuído entre 60% e 80%; 1.222 c/ grau def. atribuído > que 80%; 5.252 pessoas s/ grau def. atribuído (censos 2001).

No censo de 2011 contabilizaram-se 29.273 pessoas com, pelo menos, uma dificuldade. Destas, as mulheres são a maioria (17.726), sendo as dificuldades de locomoção e de visão as mais relevantes.

II) Para a definição de uma Estratégia local na área da Deficiência: Princípios, Dimensões e Objetivos

1. Princípios

a) Acesso e exercício a/de Direitos e de Cidadania pelas Pessoas com Deficiência

Há um consenso civilizacional nas sociedades inclusivas, livres e democráticas que define que **todas as pessoas são iguais em direitos, mas consideradas e respeitadas nas suas diferenças**, cumprindo à sociedade/comunidade em geral, e aos poderes públicos em particular, criar, manter e desenvolver condições para a participação e desenvolvimento de todas os/as cidadãos/cidadãs.

A Constituição da República Portuguesa (CRP) no nº 1 do artigo 26.º consagra que “são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à proteção legal contra quaisquer formas de discriminação” a todos os cidadãos e todas as cidadãs.

No âmbito deste princípio insere-se, portanto, a criação de condições, contextos, oportunidades, formas e mecanismos de acesso e de exercício permanente dos/aos Direitos e da/à Cidadania das/pelas pessoas com Deficiência, em todos os domínios da vida pessoal e coletiva.

b) Igualdade de Oportunidades e de Tratamento; Autonomia e Participação

Do mesmo modo, o artigo 13.º da CRP consagra o Princípio da Igualdade, determinando que todos os cidadãos e cidadãs são iguais perante a lei e que nenhuma pessoa pode ser discriminada em função da sua condição.

A Constituição reconhece também que compete ao Estado a promoção e a concretização de uma política de prevenção, reabilitação e inclusão das pessoas com deficiência e de apoio às suas famílias, com iniciativas que sensibilizem e envolvam toda a sociedade nestes objetivos.

Essas competências cabem ao Estado, nos seus 3 níveis, Central, Regional e Local, no âmbito das suas atribuições e competências através das respetivas estruturas, direcionadas, respetivamente, para: i) atitudes e comportamentos da população, na generalidade; ii) políticas e medidas concretas e iii) capacidade de participação, organização e de autonomia das pessoas com deficiência.

Implica isto: i) aprofundar e concretizar medidas ativas e respostas eficazes de combate às desigualdades entre cidadãos com e sem deficiências; ii) planear e integrar adequadamente os recursos necessários; iii) contribuir para mudança das perceções sociais negativas, de atitudes e de comportamentos desadequados que ainda existem em torno da deficiência.

c) Integração das questões da Deficiência nas políticas, programas e ações municipais

A área da deficiência tem sido entendida e desenvolvida predominantemente associada à dimensão social e “protetora”, quando todas as orientações vão no sentido de que se entenda e assuma esta problemática numa dimensão transversal, inclusiva, colaborativa, articulada e de corresponsabilização das competências, medidas, respostas e recursos.

A matriz universal das políticas para as pessoas com deficiência é a de serem inclusivas, integradas e participadas, não implicando isso ausência ou desaparecimento de serviços e respostas específicas que respondam a problemas específicos, mas sim considerados complementares e integrados nas respostas e recursos de âmbito geral e universal.

d) Ação Colaborativa e em Parceria na eficácia e eficiência da/na utilização de recursos, no aprofundamento diagnóstico e na gestão/monitorização integrada da Estratégia

Este princípio faz apelo à ação colaborativa e de parceria baseada na confiança, na transparência, na corresponsabilidade e na partilha de informação, de conhecimento e de recursos de e entre todos os agentes envolvidos, designadamente pessoas com deficiência e organizações representativas, bem como outras Entidades locais com competência na matéria,

no quadro de uma cultura e exercício exigentes de participação, de gestão e funcionamento, de monitorização e avaliação das necessidades, das medidas, das respostas, dos recursos e dos resultados.

2. Dimensões estratégicas: enquadramento

Em face da transversalidade orgânica e organizacional/institucional da área da Deficiência, que envolve competências, autonomias e recursos próprios inerentes e repartidos pelas atribuições de cada uma das diversas Entidades, há que enfrentar e resolver as complexidades de priorização e articulação das atividades, de definição de objetivos, de identificação e disponibilização de recursos, de adoção de metodologias colaborativas, de monitorização e de avaliação.

As estratégias de ação ora identificadas têm duas grandes meta-referências, os **Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável** e a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, percorrendo, de forma transversal, as dimensões nesta estabelecidas e, bem assim, também as competências próprias dos vários serviços/agentes: **saúde; proteção social; educação; qualificação e emprego; acessibilidades e mobilidades; cultura, desporto e lazer.**

Propõem-se **3 dimensões Estratégicas de Ação:**

1ª D. Promoção e acesso aos Direitos e à não discriminação, à Inclusão e Cidadania -

Inclui Direitos civis, políticos, sociais, económicos, culturais, desportivos, recreativos e de lazer, na concretização de políticas ativas/medidas locais/municipais nas áreas convencionadas, tendo como referência a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Esta dimensão estratégica específica de ação, pretende contribuir para a promoção dos direitos, para a não discriminação, participação, inclusão e a cidadania, contemplando medidas e ações nos domínios da:

- a) informação, organização, participação (artgºs: 8º; 21º da CDPcD);
- b) saúde e reabilitação (artigº 25º da CDPcD);
- c) educação e transição p/ a vida adulta (artgºs: 19º; 24º da CDPcD);
- d) qualificação profissional e empregabilidade (artgº 27º da CDPcD);
- e) proteção social, vida independente, enquadramento familiar e institucional (artgºs: 19º; 28º; 23º da CDPcD);
- f) acesso, participação, fruição a/em/de atividades desportivas e culturais (artgº 30º da CDPcD);
- g) acesso, participação, fruição a/em/de atividades de turismo e de lazer (artgº 30º da CDPcD);

2ª D. Promoção e implementação das Acessibilidades/Mobilidade (artgºs 9º e 20º da CDPcD)

A acessibilidade é um conceito lato que significa a possibilidade de acesso de todas as pessoas ao meio edificado, à via pública, aos transportes e às tecnologias de informação e comunicação, com o máximo possível de autonomia e de usabilidade.

A garantia de acessibilidade constitui uma condição fundamental para a qualidade de vida das pessoas, sendo imprescindível no/para o exercício pleno dos direitos e dos deveres conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática no exercício da sua cidadania.

Trata-se, assim, de um direito universal que contribui decisivamente para um maior reforço do tecido social, para uma maior participação cívica de todos aqueles que o integram e, conseqüentemente, para um crescente aprofundamento da inclusão social e solidariedade no estado social de direito.

A integração social das pessoas com deficiência motora, visual e psíquica e de outras pessoas com mobilidade reduzida constitui um objetivo social prioritário, quando o número de pessoas com perda de autonomia ou em situação de dependência cresce consideravelmente ao longo dos anos, por razões de saúde ou demográficas.

Recentemente, através do Despacho n.º 7381/2020 (na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2020), foi nomeado o Conselho Consultivo da Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades (EMPA), por 3 anos, que “tem por objetivos, entre outros:

- colaborar na implementação das normas técnicas de acessibilidade;
- formular recomendações aos municípios com vista à adaptação dos espaços, instalações e edifícios de que são proprietários, e prestar apoio e ministrar formação aos respetivos técnicos municipais;
- assegurar a execução das ações conducentes à correção das barreiras arquitetónicas;
- prestar consultoria a técnicos e entidades na apreciação e elaboração de projetos de acessibilidade;
- acompanhar projetos em curso, nomeadamente através de parcerias entre as diferentes áreas governativas; - dinamizar parcerias entre diferentes entidades, nomeadamente com a Ordem dos Arquitetos e a Ordem dos Engenheiros”.

O município de Almada dispõe de um instrumento/recurso estratégico, o **Plano Municipal de Promoção das Acessibilidades do Concelho de Almada (PMPACA)**, desenvolvido entre 2011 e 2013, decorrente de candidatura ao POPH (Programa Operacional do Potencial Humano).

O objeto do PMPACA integrou territorialmente a totalidade da área administrativa do concelho de Almada, delineando um conjunto de soluções diferenciadas face às particularidades deste território, que integra uma diversidade de realidades urbanísticas e naturais. Teve ainda em consideração a rede de equipamentos e de serviços municipais, a rede de equipamentos e de serviços de natureza pública e solidária.

Pela IS nº 5/DMOPATDE/2018 de 3/07, foi autorizada pela Srª Presidente a constituição de um grupo de missão, para a implementação da metodologia de trabalho e outros requisitos propostos, designadamente: disponibilização de recursos financeiros, tendo em vista a implementação progressiva do PMPACA.

3ª D. Aprofundamento da relação de Parceria - Qualificação e concertação nas parcerias (artº 31º, CDPcD).

Constitui um imperativo promover uma eficaz articulação entre todas as diversas entidades e agentes envolvidos tendo em vista, designadamente, a concretização das ações planeadas e o cumprimento dos objetivos definidos.

No entanto, tendo/estando como adquirido, por todos, a preocupação pela inclusão e qualidade de vida no universo das pessoas com deficiência e a implementação das medidas consignadas na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, no Concelho de Almada, o processo resultará coerente e mobilizador com o envolvimento e a participação das PcDf e respetivas organizações.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivos gerais:

- **Promover os Direitos** das Pessoas com Deficiência, a **autonomia, a participação e o exercício da cidadania**.
- **Integrar** as questões da deficiência e da incapacidade nas diversas áreas, dimensões, políticas sectoriais e planos de ação, no contexto da estratégia local, para a **promoção transversal** dos direitos e das medidas de inclusão para as pessoas com deficiência.
- Contribuir para a **Qualidade de Vida** das Pessoas com deficiência e famílias por via da **rede de respostas**.
- Promover o **conhecimento** estratégico e contribuir para a **qualificação** dos recursos humanos.

3.2 Objetivos Operacionais:

- a. Contribuir para a promoção da **acessibilidade** a serviços, equipamentos e produtos e contribuir para uma melhor **mobilidade**.
- b. Promover e apoiar a **educação inclusiva**, a **qualificação** e a **formação** e o **emprego** e atividades geradoras de **rendimentos** para as pessoas com deficiência ou incapacidades.
- c. Contribuir para **melhorar e ampliar** o conhecimento, a qualificação dos recursos e a prestação de cuidados de saúde, de proteção e ação social às PcDf e famílias.
- d. Promover o **acesso, a fruição e a participação** das PcDf em/nas atividades/eventos de cultura, de desporto, de recreação e de lazer/turismo, de forma universal e inclusiva.

4. Referência ao 2º documento - quadro síntese

- Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável
- Estratégias de Ação
- Atividades/projetos: propostas gerais
(propostas de prioridade de ações/pP = 30 ações);
(propostas de curto/médio prazo, no âmbito do DISH e da DIIS = 12 ações)
- Entidades responsáveis

III) Aplicação da Estratégia Municipal

A) Horizonte temporal, dimensões prioritárias e calendarização das ações no processo de implementação/execução da Estratégia

A Estratégia Municipal para a Deficiência, designadamente no que concerne aos objetivos, dimensões estratégicas, planos e programas dela decorrentes prevê um **horizonte temporal de 5 anos de execução, com avaliação intercalar**.

Sem se pretender privilegiar qualquer das 3 dimensões estratégicas propostas - e/ou dentro de delas os projetos/atividades enunciados -, indicam-se no quadro síntese **propostas de prioridade (pP) de ações**, (total de 30), carecendo de consensualização interna (serviços e administração CMA) e externa (entidades parceiras).

Por outro lado, sobressaem dimensões estratégicas como as **acessibilidades e mobilidade**, incluindo as acessibilidades de/na comunicação e informação, a **educação inclusiva e transição p/ a vida adulta, a cultura, desporto e lazer**.

Designadamente, no âmbito da esfera de ação da DIIS, identificam-se **12 atividades/projetos** a desencadear (e/ou continuar) no curto/médio prazo:

- **uma**, na *área estratégica das acessibilidades*: projeto “**Casa Acessível**”;
- **duas**, na *área estratégica da informação, comunicação*: “**Balcão da Inclusão**” e “**Dia Internacional das Pessoas cm Deficiência**”;

- **duas**, na *área estratégica da saúde e reabilitação*: “**Dança e Gira**”, “**Aventur.ar.te**”;
- **uma**, na *área estratégica da proteção social, vida independente, enquadramento familiar e institucional*: “**Plano Municipal de Apoio ao Cuidador Informal/projeto Alma**”;
- **uma**, na *área estratégica acesso, participação, fruição a/em/de atividades desportivas e culturais*: “**Arte e Criatividade**”;
- **três**, na *área estratégica aprofundamento da relação de Parceria/Qualificação e concertação nas parcerias e aprofundamento da temática/problemática*: **apoio a candidaturas** (PARES; PROCOOP; RMAMA); formalização do **Conselho Municipal para Deficiência e estudos** sobre deficiência e qualidade de vida e caracterização das pessoas com deficiência.

B) Metodologia (dinamização, monitorização e avaliação do processo)

- a) assim que possível e viável, **compatibilizar a Estratégia Municipal com a próxima Estratégia Nacional** (cuja previsão de publicação será até final de 2020), seguindo o princípio da subsidiariedade e uma lógica de ação/intervenção multinível, no quadro das competências específicas e de metodologias participativas e colaborativas;
- b) **envolver ativamente**, desde início, **as pessoas com deficiência, as respetivas organizações representativas e outras entidades afins**, com intervenção na matéria;
- c) assentar num processo de **atualização diagnóstica** que traga e envolva os próprios destinatários, os gestores e técnicos das Instituições e das Organizações n/ Governamentais representativas, os vários Serviços desconcentrados do Estado, os gestores e responsáveis políticos locais, os peritos e as Academias experts na matéria;
- d) realizar sucessivos **momentos de debate** com os vários Serviços Municipais e as Entidades parceiras, até dezembro/2020, no âmbito dos quais se afinarão diagnósticos, contributos, ações e projetos a priorizar e a desenvolver, a calendarização, as responsabilidades, os recursos e procedimentos, culminado, no dia 3 de dezembro (dia internacional das pessoas com deficiência) com **assinatura pública, conjunta entre todas as entidades, dos compromissos para a concretização da estratégia municipal**;
- e) submeter, posteriormente, a **aprovação da Estratégia Municipal para a Deficiência à Assembleia Municipal**.

C) Financiamento (e fontes) das atividades/projetos e da monitorização/decurso da Estratégia

Financiamentos repartidos e assegurados pelos diversos agentes/entidades envolvidos na implementação da Estratégia Municipal, para a concretização das ações específicas e das ações conjuntas definidas e aprovadas, através de plano de ação regulares.